



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

ACORDO DE PARCERIA Nº 063/2025

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A ENCE Energia & Celulosa COM INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Demétrius David da Silva, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade MG nº. 606795, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 542.934.726-49 e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice Reitora Senhora Rejane Nascentes, brasileira, casada, portaria de nomeação nº 0641/2019 portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e CPF nº 042.000.736-92 doravante denominada **UNIVERSIDADE**, e de outro lado, a **ENCE Energia & Celulosa**., empresa com sede C/Estébanex Calderón, 3-5, 28020-Madrid Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º A-28212264 ,doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da **FUNDAÇÃO SIF – SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS**, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.495.069/0001-37, neste ato

ACUERDO DE COOPERACIÓN Nº 063/2025

ACUERDO DE COOPERACIÓN PARA LA INVESTIGACIÓN, EL DESARROLLO E INNOVACIÓN - I+D+I SUSCRITO ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE VIÇOSA Y ENCE Energia & Celulosa CON INTERVENCIÓN DE LA SOCIEDAD DE INVESTIGACIÓN FORESTAL COMO SIGUE A CONTINUACIÓN.

Por el presente instrumento, la UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Fundación de Educación Superior, creada por el Gobierno Federal, registrada en el CNPJ bajo el N° 25.944.455/0001-96, con sede en Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, en Viçosa, Minas Gerais, representada por su Magnífico Decano, Profesor Demétrius David da Silva, brasileño, casado, profesor universitario, portador de la cédula de identidad MG n. 606795, emitida por la SSP/ES, y CPF No. 542.934.726-49 y, en casos de ausencias e impedimentos, por la Vicecanciller Sra. Rejane Nascentes, brasileña, casada, ordenanza de nombramiento No. 0641/2019, portadora de la cédula de identidad (rg) N° MG 9.068.942 y CPF N° 042.000.736-92, en lo sucesivo denominada **UNIVERSIDADE**, y por otra parte, **ENCE Energia & Celulosa S.A.**, persona jurídica de derecho privado, empresa con sede en C/Estébanex Calderón, 3-5, 28020-Madrid (España) registrado en el CNPJ/NIT bajo el N° A-28212264 y en adelante denominada la **ENTIDAD COLABORADORA**, en separado llamada de PARTE y conjuntamente de

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

representada pelo Presidente, Gilciano Nogueira Saraiva, doravante denominada, **FUNDAÇÃO DE APOIO**, resolvem celebrar o Acordo de Parceria Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, doravante dito, simplesmente, Acordo, sob os seguintes termos e condições:

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), bem como às Resoluções, nº 04/2000, nº 06/2000, nº 03/2004, nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015 nº 08/2015, nº 01/2018 e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

PARTES, con intervención de la Institución: **FUNDAÇÃO SIF - SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS**, Fundación de Derecho Privado vinculada a la Universidad Federal de Viçosa, con sede en el Campus Universitario, CEP 36. 570-900, en la ciudad de Viçosa, Minas Gerais, registrada en el CNPJ con el nº 52.495.069/0001-37, representada por el Presidente, Gilciano Nogueira Saraiva, en adelante la FUNDACIÓN DE APOYO (en adelante, la “UNIVERSIDADE” y la “FUNDACIÓN DE APOYO, se denominarán conjuntamente como, los “PARTÍCIPES”), resuelven celebrar el Convenio de Colaboración para la Investigación, el Desarrollo y la Innovación, en adelante denominado simplemente el Convenio, en los términos y condiciones siguientes:

Las PARTES, previamente calificados, acuerdan celebrar el presente Acuerdo de Cooperación para la Investigación, el Desarrollo y la Innovación - I+D+i, de conformidad con las normas legales vigentes en el Marco Jurídico de la Ciencia, la Tecnología y la Innovación (Enmienda Constitucional N° 85/15, Ley N° 10.973/2004, Ley N° 13.243/2016 y Decreto N° 9.283/2018), así como las Resoluciones N° 04/2000, N° 06/2000, N° 03/2004, N° 06/2010, N° 08/2012, N° 01/2015 N° 08/2015, nº 01/2018 y nº 20/2018, del Consejo Universitario de la UFV, las cuales deberán ejecutarse con estricto cumplimiento de las siguientes cláusulas y condiciones:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARTÍCIPES** para

CLÁUSULA PRIMERA – OBJETO

El presente Acuerdo de Cooperación para I+D+i tiene por objeto la

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

desenvolver o projeto de pesquisa intitulado “ **Otimização de Processos de Cozimento e Caracterização de Cavacos de Eucalipto para Produção de Celulose na Espanha** a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UNIVERSIDADE**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO SIF**, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo, independente de transcrição.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTICIPANTES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os

cooperación técnica y científica entre los PARTICIPANTES para desarrollar el proyecto de investigación denominado “Optimización de los procesos de cocción y caracterización de astillas de eucalipto para la producción de pulpa en España a ejecutarse en los términos del Plan de Trabajo, en anexo, con vistas a la transferencia de recursos financieros, la gestión administrativa y financiera y la ejecución técnica de un proyecto de investigación, desarrollo e innovación - I+D+i.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLAN DE TRABAJO

2.1. El Plan de Trabajo define los objetivos a alcanzar con este Acuerdo de Asociación, presenta la planificación del trabajo a desarrollar, detalla las actividades y atribuciones de cada una de las PARTES, la asignación de recursos humanos, materiales y financieros, así como el cronograma físico-financiero del proyecto, a fin de viabilizar el fiel cumplimiento del objeto de esta alianza, estableciendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. En cumplimiento de lo dispuesto en la legislación vigente, la **UNIVERSIDAD**, con la intervención de la **FUNDACIÓN DE APOYO**, promoverá/ejecutará actividades de investigación y desarrollo, de acuerdo con el Plan de Trabajo, en las condiciones aquí pactadas, siendo parte integrante e inseparable de este Acuerdo, independientemente de la transcripción.

2.3. En la ejecución del Plan de Trabajo, las PARTICIPANTES actuarán siempre en

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

PARTÍCIPIES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recaem sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UNIVERSIDADE nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

forma associada. Para tal efecto, LAS PARTES indican, de la manera presente en la cláusula 3.1, sus respectivos Coordinadores de Proyecto, quienes serán responsables de la supervisión y dirección de las actividades correspondientes al Plan de Trabajo.

2.4. El Coordinador del Proyecto, designado por la UNIVERSIDAD definidos en la letra c, cláusula 3.1.1., tiene las responsabilidades técnicas y de articulación correspondientes.

2.5. Las situaciones susceptibles de afectar significativamente las especificaciones o los resultados esperados del Plan de Trabajo deberán ser comunicadas formalmente por los Coordinadores de Proyecto al sector responsable, quien será el encargado de evaluarlas y tomar las medidas correspondientes.

2.6. La imposibilidad técnica y científica respecto del cumplimiento de cualquier fase del Plan de Trabajo debidamente comprobada y justificada, dará lugar a la suspensión de sus respectivas actividades hasta que exista un acuerdo entre las PARTES sobre la alteración, adecuación o terminación del Plan de Trabajo y la consiguiente extinción de este Acuerdo.

3. CLÁUSULA TERCERA - DEBERES Y RESPONSABILIDADES

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1. Son responsabilidades y obligaciones, además del resto de compromisos asumidos en este Acuerdo de Cooperación en I+D+i:

3.1.1. UNIVERSIDAD

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.1.1. DA UNIVERSIDADE

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) O fiscal indicado para acompanhar a execução dos trabalhos será realizado pelo servidor Fabricio Tadeu da Silva inscrito no SIAPE 2175688-3.
- d) O coordenador indicado para o acompanhamento das atividades será o professor Cassiano Rodrigues de Oliveira do UFV - IEP | Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas
- e) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- f) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;
- g) Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração já incluso no plano de trabalho;

Inicial

FRF

Rubricar

GSN

3.1.2. DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de

- a) Aplicar los recursos repassados exclusivamente a actividades relacionadas con la consecución del objeto del presente Acuerdo de Cooperación en I+D+i;
- b) Mantener un estricto control de los gastos incurridos y de los respectivos comprobantes con vistas a la presentación de las cuentas para la ejecución del objeto de este Acuerdo;
- c) El interventor designado para el seguimiento de la ejecución de los trabajos será el servidor Fabricio Tadeu da Silva registrado en el SIAPE 2175688-3.
- d) El coordinador designado para el seguimiento de las actividades será el profesor Cassiano Rodrigues de Oliveira UFV - IEP | Instituto de Ciencias Exactas y Tecnológicas;
- e) Proporcionar a la ENTIDAD COLABORADORA información sobre los recursos recibidos y el respectivo estado de ejecución de los proyectos aprobados, en los términos de este Acuerdo;
- f) Supervisar, evaluar y rendir cuentas en los términos de este Acuerdo;
- g) Permitir el uso de sus equipos, laboratorios y demás instalaciones, objetos y servicios que sean necesarios para la ejecución del contrato, por una retribución ya incluida en el plan de trabajo;

3.1.2. ENTIDAD COLABORADORA:

- a) Transferir los recursos financieros acordados, según el Cronograma de Desembolsos incluido en el Plan de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade; b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução; c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos; d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato. 3.1.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO: a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I; b) Prestar á UNIVERSIDADE informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo; c) A Coordenadora indicada para acompanhamento será a Cintia de Lima Alves, caso seja solicitado pela UNIVERSIDADE. d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica; e) Informar previamente ao ENTIDADE PARCEIRA os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta-corrente à qual	Trabajo, mediante el aporte de recursos financieros a su cargo; b) Designar un coordinador, dentro de los 15 (quince) días hábiles siguientes a la firma del presente Acuerdo, para que supervise su ejecución; c) Colaborar, en los términos del plan de trabajo, para que el Convenio alcance los objetivos en él descritos; d) Responder por los encargos laborales, prevencencias, de seguros y civiles de sus propios empleados que ponga a su disposición para la ejecución de las actividades objeto de este contrato. 3.1.3. FUNDACION APOYO: a) Aplicar los recursos financieros repasados exclusivamente a actividades relacionadas con la consecución del objeto del presente Acuerdo de Cooperación en I+D+i; b) Proporcionar a la UNIVERSIDAD información sobre los recursos financieros repasados y el respectivo estado de ejecución de los proyectos aprobados, en los términos del presente Convenio; c) La Coordinadora designada para el seguimiento del proyecto será Cintia de Lima Alves, si así lo solicita la UNIVERSIDAD. d) Realizar la gestión administrativa y financiera de los recursos transferidos para la ejecución del objeto de este Acuerdo, en una cuenta específica; e) Informar previamente a la ENTIDAD COLABORADORA los datos bancarios y registrales necesarios para realizar las aportaciones económicas, asegurando que la cuenta corriente a la que se destinarán los recursos es la específica
---	---

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria. f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria; g) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas; h) Promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 quando a fonte do recurso for pública, podendo aplicar regulamento próprio de contratações e aquisições da FUNDAÇÃO DE APOIO, caso recurso seja privado; i) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria; j) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da ENTIDADE PARCEIRA por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a ENTIDADE PARCEIRA seja ou se torne beneficiária; k) manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de	del proyecto que se lleva a cabo de conformidad con el presente Acuerdo de Colaboración. F) Responder por el cobro de los impuestos, tasas, contribuciones y demás cargas que se devenguen con motivo de las actividades vinculadas al presente Acuerdo de Colaboración; g) Mantener, durante la ejecución del Acuerdo de Asociación, todas las condiciones de calificación y habilitación requeridas para su ejecución, siendo responsabilizándose por la buena y completa ejecución de las actividades aquí descritas; h) Promover la gestión de recursos, compras y contrataciones de conformidad con lo establecido en el Decreto N° 8.241/2014 cuando la fuente del recurso sea pública, pudiendo aplicar la normativa de contrataciones y adquisiciones propia de la FUNDACIÓN APOYO si el recurso es privado; i) Observar los principios de legalidad, eficacia, moralidad, publicidad, economicidad, legalidad e impersonalidad, en las adquisiciones y contratos que celebre, así como en el desarrollo de todas sus actuaciones en el ámbito del presente Acuerdo de Cooperación; j) Llevar registros contables, fiscales y financieros completos y confiables sobre la aplicación de los aportes recibidos de la ENTIDAD COLABORADORA en virtud del presente Acuerdo de Colaboración, haciéndolo con estricto cumplimiento de las normas tributarias y fiscales vigentes y, en especial, de la legislación que estableciera contrapartes en Actividades de I+D+i para la concesión de incentivos o beneficios de
--	---

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes; l) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994; m) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO SIF e ENTIDADE PARCEIRA ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO SIF responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO SIF der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria. 3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.	los que la ENTIDAD COLABORADORA sea o llegue a ser beneficiaria; k) mantener, con recursos del proyecto y bajo su coordinación directa, personal de investigación y desarrollo, mediante contratación por CLT, becario o pasantía en investigación y desarrollo, disponible para la ejecución de actividades relacionadas con este Acuerdo de Cooperación y el Plan de Trabajo, en número y con suficientes conocimientos técnico y académicos; l) Pagar la remuneración de los empleados, en la forma prevista en un presupuesto específico aprobado, de conformidad con el art. 4 de la Ley nº 8.958/1994; m) Cumplir todas las normas del ordenamiento jurídico brasileño, en particular las normas laborales, previsionales y fiscales derivadas de la relación entre ella y sus empleados y/o contratistas, durante la ejecución del Proyecto objeto del Plan de Trabajo, de forma que en ningún caso se establezca una relación laboral entre estos empleados, funcionarios, servidores o contratistas de la FUNDACIÓN SIF y la ENTIDAD COLABORADORA o las demás partes del convenio, La FUNDACIÓN SIF será la única responsable de los salarios y de todas las cargas laborales y de seguridad social, así como de las reclamaciones laborales que se interpongan, de las actas de infracción y de las inspecciones del Ministerio de Trabajo y Seguridad Social en que pueda incurrir la FUNDACIÓN SIF en relación con toda la mano de obra que contrate como consecuencia del presente Convenio de Colaboración.
---	---

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A ENTIDADE PARCEIRA transferirá recursos financeiros no valor total estimado de **R\$ 171.000,00** (, cento e setenta e um mil reais) a serem pagos a partir da assinatura deste Acordo de parceria que serão repassados pela CONTRATANTE à INTERVENIENTE após assinatura do presente instrumento jurídico, mediante cobrança bancária acompanhada de Nota Fiscal de Serviços/ Invoice convertidos no valor total do contrato.

A condição de pagamento será de 30 dias após a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela INTERVENIENTE em conta específica

3.2. Los Coordinadores de Proyecto podrán ser reemplazados en cualquier momento, incumbirá a cada **PORTE** comunicar al otro(s) sobre este cambio.

3.3. Las PARTES son responsables, dentro de los límites de sus obligaciones, de responder por las pérdidas y perjuicios cuando causen perjuicios por la no ejecución del objeto del presente Acuerdo de Cooperación para I+D+i o publicaciones afines.

4. CLÁUSULA CUARTA - RECURSOS FINANCIEROS

4.1. La ENTIDAD COLABORADORA transferirá recursos financieros por un total estimado de **R\$ 171.000,00 (ciento setenta y un mil reales)** a ser pagados a partir de la firma de este Acuerdo de Colaboración, los cuales serán pasados por el CONTRATANTE al INTERVINIENTE después de la firma de este instrumento jurídico, por medio de cobranza bancaria acompañada de Factura de Servicios/Factura convertida en el valor total del contrato.

El plazo de pago será de 30 días después de la emisión de la Factura Fiscal de Servicios.

4.2. Las cantidades señaladas en el punto anterior serán recibidas por la INTERVENIENTE en una cuenta específica.

4.3. La ENTIDAD COLABORADORA realizará los aportes financieros previstos en el Plan de Trabajo mediante depósitos en una cuenta corriente específica, sirviendo el comprobante de la operación bancaria

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4.3. A ENTIDADE PARCEIRA efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta-corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1 Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para a ENTIDADE PARCEIRA

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela ENTIDADE PARCEIRA deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, o INTERVENIENTE poderá utilizar até

como comprovante, a los efectos legales, de la transferencia de los recursos económicos previstos en el presente Acuerdo de Cooperación.

4.4. Posibles beneficios financieros con la aplicación serán revertidos para asegurar la plena ejecución del objeto de esta Cooperación.

4.4.1. Una vez ejecutado el proyecto en su totalidad, si quedasen remanentes de los ingresos obtenidos por las inversiones financieras, éstos serán devueltos a la ENTIDAD COLABORADORA.

4.5. Observadas las demás disposiciones previstas en el presente Acuerdo de Colaboración, las PARTES acuerdan, desde ahora, que los valores señalados en el Plan de Trabajo se estiman con base en las premisas y términos especificados en el citado Anexo.

4.6. Cualquier aumento en el presupuesto del Plan de Trabajo ejecutado por el presente Acuerdo de Cooperación, que requiera el aporte de recursos adicionales por parte de la ENTIDAD COLABORADORA, deberá ser previa y formalmente analizado y aprobado por ésta, y sólo deberá ser implementado previa formalización de adenda, por escrito, al Acuerdo de Cooperación.

4.7. Del valor total transferido, INTERVENIENTE la E podrá destinar hasta el 15% (quince por ciento) para sufragar los gastos de funcionamiento, definidos y justificados en el Plan de Trabajo.

4.7.1. El costo de operación por la gestión administrativa del presente contrato será transferido directamente por la ENTIDAD COLABORADORA a la INTERVENIENTE, según la

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho. 4.7.1. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato serão repassados diretamente pela CONTRATANTE à INTERVENIENTE, conforme demonstrativo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), que é parte integrante do processo. 4.7.2. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho. 4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação. 4.8.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente. 4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto. 4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8 que importem em	declaración de Gastos operativos y administrativos (DOA), la cual es parte integral del proceso. 4.7.2. Los valores de los recursos financieros previstos en esta cláusula podrán ser modificados mediante término aditivo, con las justificativas necesarias y de común acuerdo entre los SOCIOS, lo que implicará la revisión de las metas acordadas y la modificación del Plan de Trabajo. 4.8. La transposición, reubicación o transferencia de recursos de una categoría de programación a otra podrá realizarse con el objetivo de conferir eficacia y eficiencia a las actividades de ciencia, tecnología e innovación. 4.8.1. En el ámbito de este proyecto de investigación, desarrollo e innovación, el coordinador general indicará la necesidad de modificar las categorías de programación, las dotaciones presupuestarias y la distribución entre grupos de naturaleza de gasto en referencia al proyecto de investigación originalmente aprobado. 4.8.2. Frente a la ocurrencia de cualquiera de las acciones previstas en el inciso anterior, el ICT podrá modificar la distribución inicialmente pactada, promover modificaciones internas a su presupuesto, modificar rubricas o partidas de gasto, siempre que no altere el valor total del proyecto. 4.9 Las modificaciones previstas en el punto 4.8 que impliquen transposición, reubicación o transferencia de recursos de una categoría de programación a otra, no requieren ser formalizadas mediante término aditivo, con el objetivo de asegurar la eficacia y eficiencia de las actividades previstas en el Plan de Trabajo, siempre que no haya cambios
--	--

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência da ENTIDADE PARCEIRA, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10. A UNIVERSIDADE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o

em el valor total del proyecto.

4.9.1. Los cambios en la distribución entre grupos de la naturaleza de gasto y los cambios en las partidas o partidas de gasto, necesarios para la efectiva ejecución del mismo, estarán exentos del consentimiento previo de la ENTIDAD COLABORADORA, en cuyo caso el coordinador del proyecto solicitará el cambio. al ICT, exponiendo las razones que dieron lugar a los cambios, indicando la necesidad de cambiar las categorías de programación, las dotaciones presupuestarias y la distribución entre grupos de naturaleza del gasto en referencia al proyecto de investigación originalmente aprobado.

4.10. La UNIVERSIDADE no será responsable de complementar recursos para cubrir gastos adicionales de factores ajenos a su control, tales como fluctuaciones de las divisas y cambios en los cargos escolares.

CLÁUSULA QUINTA –PERSONAL

5.1. Las PARTES son individualmente responsables del cumplimiento de las obligaciones laborales, previsionales, territoriales y tributarias que se deriven de la relación entre él y sus empleados, servidores, administradores, agentes y/o contratados, que colaboren en la ejecución del objeto del presente Acuerdo , por lo que en ningún caso se establecerá relación laboral alguna o de cualquier otra naturaleza con la EMPRESA ASOCIADA y el personal de la **UNIVERSIDAD (Y EL INTERVENIENTE, si lo hubiere)** y viceversa, siendo cada SOCIO responsable de la conducción, coordinación y remuneración de su personal, y de gestionar y archivar toda

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

pessoal da **UNIVERSIDADE (E DA INTERVENIENTE, se houver)** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenentes, na mesma

la documentación comprobatoria de la la regularidad del contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PROPIEDAD INTELECTUAL Y CREACIÓN PROTEGIDA

6.1 Todos los datos, técnicas, tecnología, know-how, marcas, patentes y cualesquiera otros bienes o derechos de propiedad intelectual/industrial de o aportadas por una PARTE que sean utilizados para la realización del Proyecto seguirán siendo de su exclusiva propiedad, y no pueden el resto de PARTES transferir, disponer, divulgar o emplear en otros proyectos o de cualquier otra forma sin el consentimiento previo por escrito de su propietario.

6.2. Todo desarrollo tecnológico sujeto a protección intelectual, en cualquier modalidad, que surja de la celebración del presente Acuerdo de Cooperación, deberá tener su propiedad compartida entre las dos partes, en la misma proporción que cada institución aportó recursos humanos, además de conocimientos preexistentes aplicados, según lo previsto en el art. 9, § 3, de la Ley nº 10.973/2004.

6.3 Todo desarrollo tecnológico sujeto a protección intelectual, en cualquier modalidad, derivado de la celebración del presente Acuerdo de Asociación, deberá tener su propiedad compartida entre los socios, a través de **instrumento propio,**

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de **instrumento próprio**

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser tomadas

6.4. El instrumento previsto en la subcláusula 6.3 deberá cumplir con los requisitos legales y formales necesarios para su otorgamiento y registro ante los órganos competentes.

6.5. Eventuales impedimentos por parte de uno de los socios no afectarán la titularidad y/o explotación de los derechos de Propiedad Intelectual por parte de los demás.

6.6. Las Partes deberán asegurarse, en la medida de sus respectivas responsabilidades, que los proyectos propuestos y la asignación de los recursos tecnológicos correspondientes no infrinjan derechos de autor, patentes u otros derechos intelectuales, así como los derechos de terceros.

6.7. En caso de infracción de cualquier derecho de propiedad intelectual relacionado con las tecnologías resultantes, los socios acuerdan que las medidas legales apropiadas encaminadas a cohibir la infracción del respectivo derecho serán adoptadas por quien haya infringido presuntamente el citado derecho.

6.8. Las presentaciones de solicitudes de protección de propiedad intelectual deben ser iniciadas ante el Instituto Nacional de la Propiedad Industrial - INPI y registradas en el sistema de seguimiento de la UNIVERSIDADE.

6.9. La INTERVENIENTE no tendrá ningún derecho sobre los resultados obtenidos, estén o no sujetos a protección legal.

6.10. La **UNIVERSIDAD** podrá otorgar poderes a la **ENTIDAD ASOCIADA** para realizar todos y cada uno de los actos necesarios para el depósito, seguimiento y mantenimiento de una solicitud de patente para las tecnologías

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

em conjunto ou separadamente pelo suposto infrator.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da UNIVERSIDADE.

6.9. A INTERVENIENTE não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.10. A UNIVERSIDADE poderá outorgar poderes ao ENTIDADE PARCEIRA para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob

resultantes de este instrumento, em Brasil y en otros países.

CLÁUSULA SÉPTIMA – DIVULGACIÓN Y PUBLICACIONES

7.1. Las PARTES se comprometen a no utilizar el nombre de las otras de sus empleados en cualquier publicidad, prensa o publicidad relacionada con el contrato o cualquier producto o servicio derivado del mismo, sin la previa aprobación por escrito de la referida PARTE.

7.2. Está vetado a las PARTES utilizar, en el marco de este Acuerdo de Colaboración, nombres, símbolos e imágenes que caractericen la promoción personal de autoridades o servidores públicos.

7.3. LAS PARTES no podrán utilizar el nombre, logotipo o símbolo de las otras en promociones y actividades relacionadas fuera del alcance de este Acuerdo, sin la autorización previa de las PARTES respectivo bajo pena de responsabilidad civil como resultado del mal uso de su nombre e imagen.

7.4. Las publicaciones, materiales de difusión y resultados materiales, relacionados con los recursos de este Acuerdo de Colaboración, deberán contar con la autorización expresa de la ENTIDAD COLABORADORA, en tal caso se deberá mencionar expresamente el apoyo recibido de las PARTES.

CLÁUSULA OCTAVA – INFORMACIONES CONFIDENCIALES Y SIGILOSAS

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão ter a autorização expressa da ENTIDADE PARCEIRA, caso em que o apoio recebido das PARTES deve ser expressamente mencionado..

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.1. Las PARTES adoptarán todas las medidas necesarias para proteger la confidencialidad de INFORMACIONES

CONFIDENCIALES recibidas como consecuencia de la celebración, desarrollo y ejecución del presente Acuerdo de Cooperación, incluyendo la adopción de medidas que aseguren la tramitación del proceso, no comunicándola a terceros, sin autorización previa y por escrito de la otra PARTE.

8.2. Las PARTES informarán a sus empleados y proveedores de servicios y consultores que necesiten tener acceso a la información y conocimientos relacionados al objeto del Acuerdo, sobre las obligaciones de secreto asumidas, responsabilizándose integralmente por las eventuales infracciones que puedan cometer.

8.3. Los SOCIOS se asegurarán de que cada persona de su organización, o bajo su control, que reciba información confidencial, asuma un compromiso de confidencialidad, mediante la suscripción de un Acuerdo de Confidencialidad.

8.4. No habrá incumplimiento de las obligaciones de CONFIDENCIALIDAD previstas en el Acuerdo de Cooperación en los siguientes casos:

8.4.1. información técnica o comercial que ya sea conocida por las PARTES en la fecha de divulgación, o que se haya probado que ha sido desarrollada de forma independiente y no relacionada

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público sem violar Acordo de parceria.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência

con el Acuerdo por la PARTE que la divulga;

8.4.2. información técnica o comercial que sea o pase a ser de dominio público, sin infringir el presente Acuerdo de Colaboración;

8.4.2.1. toda información que haya sido divulgada únicamente en términos generales no será considerada de conocimiento o dominio público.

8.4.3. información técnica o comercial que se recibe de un tercero que no está obligado a mantener la confidencialidad de la información técnica o comercial;

8.4.4. información que pueda tener divulgación requerida por ley, decisión judicial o administrativa;

8.4.5. divulgación autorizada expresamente por escrito por las PARTES.

8.5. La divulgación científica, a través de artículos en congresos, revistas y otros medios, relacionados con el objeto de este instrumento podrá realizarse con la autorización por escrito de la ENTIDAD COLABORADORA, y no podrá en ningún caso exceder de lo estrictamente necesario para la ejecución de las tareas, deberes o contratos relacionados con la información divulgada.

8.6. Las obligaciones de confidencialidad en relación con la INFORMACIÓN CONFIDENCIAL se mantendrán durante la vigencia de este Acuerdo y por un período de 5 (cinco) años después de su terminación.

8.7. A los efectos de la presente cláusula, toda la información referente al proyecto se considerará INFORMACIÓN CONFIDENCIAL, con retroacción a la

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção. 8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo. 8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.	información obtenida antes de la firma del Acuerdo de Colaboración. 8.8. Para los efectos de esta cláusula, la clasificación de la información como confidencial será responsabilidad de su titular, debiendo indicar el conocimiento o información clasificable como CONFIDENCIAL por cualquier medio. En todo caso y a los efectos de este Acuerdo, tendrá la consideración de Información Confidencial de la ENTIDAD COLABORADORA, cualquier muestra de cualquier materia prima (incluida madera cualquiera que sea su presentación) facilitada por ésta a los PARTICIPES (UNIVERSIDADE y FUNDACIÓN DE APOYO). Los PARTÍCIPIES no podrán facilitar las citadas muestras a ningún tercero sin consentimiento expreso, previo y por escrito. CLAUSULA NOVENA – CONFORMIDAD CON LAS LEYES ANTICORRUPCIÓN 9.1. Las PARTES tomarán todas las medidas necesarias, observando los principios de civilidad y legalidad, y de acuerdo con las buenas prácticas comerciales para cumplir y asegurar que (i) sus consejeros, directores, empleados, cualquier persona que actúe en su nombre, incluidos los apoderados y subcontratistas, cuando cualquiera de ellas (en lo sucesivo denominadas “Partes Relacionadas” y cada una de ellas como “Parte Relacionada”) cumplirá con todas las leyes aplicables, incluidas las relativas a la lucha contra la corrupción, el soborno y el blanqueo de capitales, así como las relativas a sanciones económicas, vigentes en las jurisdicciones en las que están
--	--

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Em qualquer caso e para os fins deste Contrato, qualquer amostra de qualquer matéria-prima (inclusive madeira, qualquer que seja sua apresentação) fornecida pelos PARTICIPANTES (UNIVERSIDADE e FUNDAÇÃO DE APOIO) aos PARTICIPANTES será considerada Informação Confidencial da ENTIDADE PARTICIPANTE. Os PARTICIPANTES não poderão fornecer as referidas amostras a terceiros sem consentimento expresse, prévio e por escrito.

CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente

constituídos las PARTES y en la jurisdicción en la que se llevará a cabo el Acuerdo de Cooperación (si es diferente), para prevenir cualquier actividad fraudulenta por parte de sí mismo o de una Parte Relacionada en relación con la ejecución de este Acuerdo de Cooperación.

9.2. Una PARTE deberá notificar inmediatamente a las otras cualquier sospecha de que se ha producido, se está produciendo o es probable que se produzca algún fraude, a fin de que se puedan tomar las medidas necesarias para investigarlos.

9.3 Los PARTÍCIPIES manifiestan expresamente que se respetan al Código de Conducta, Política de Lucha contra la Corrupción y el fraude, y Política de Cumplimiento Penal y Antisoborno que se encuentra a su disposición en el siguiente enlace: <https://ence.es/inversores/gobierno-corporativo/codigo-de-conducta-y-politicas-corporativas/>

9.4 Los PARTÍCIPIES podrán comunicar cualquier conducta que resulte irregular o ilícita en relación con el presente Contrato a través del siguiente enlace: <https://ence.integrityline.com/>

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUIMIENTO

10.1. Los coordinadores, designados por los **SOCIOS**, serán responsables de resolver las dudas que puedan surgir en la ejecución, monitoreo, evaluación y presentación de las cuentas y sobre todo informará a las autoridades respectivas.

10.2. El coordinador del proyecto designado por la UNIVERSIDADE registrará en su propio registro los

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9.3 Os PARTICIPANTES declaram expressamente que observam o Código de Conduta, a Política Anticorrupção e Antifraude e a Política de Compliance Criminal e Antissuborno, que podem ser encontrados no seguinte link:
<https://ence.es/inversores/gobierno-corporativo/codigo-de-conducta-y-politicas-corporativas/>

9.4 Os PARTICIPANTES poderão denunciar qualquer conduta irregular ou ilícita em relação a este Contrato por meio do seguinte link:
<https://ence.integrityline.com/>

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos **PARCEIROS** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UNIVERSIDADE anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS**

hechos relacionados con la ejecución del objeto, recomendando las medidas necesarias a la autoridad competente para regularizar las inconsistencias observadas.

10.3. El seguimiento del proyecto por parte de los coordinadores no excluye ni reduce la responsabilidad de las PARTES frente a terceros.

10.4. La imposibilidad técnica o científica respecto del cumplimiento de cualquier fase del Plan de Trabajo, debidamente comprobada y justificada, dará lugar a la suspensión de sus respectivas actividades hasta que exista un acuerdo entre las PARTES sobre la alteración, adecuación o terminación del Plan de Trabajo y consecuente extinción de este Acuerdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - VIGENCIA Y PRÓRROGA

11.1. El presente Acuerdo de Cooperación para la I+D+i tendrá una vigencia de 7 (siete) meses, contados a partir de la fecha de su firma, renovable.

11.2. El presente Acuerdo de Cooperación podrá prorrogarse mediante término aditivo, con los respectivos cambios en el Plan de Trabajo, mediante la presentación de una justificación técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODIFICACIONES

12.1. Las cláusulas y condiciones establecidas en este instrumento podrán ser modificadas mediante término aditivo.

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPIES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que

12.2. La propuesta de modificación, debidamente justificada, deberá presentarse por escrito, dentro del plazo del instrumento.

12.3. Queda prohibido añadir al presente Acuerdo con el fin de cambiar su objeto, bajo pena de nulidad del acto y responsabilidad del agente que lo realizó.

12.4. Las modificaciones que impliquen transposición, reubicación o transferencia de recursos de una categoría de programación a otra no requieren ser formalizadas a través de término aditivo, con el objeto de asegurar la eficacia y eficiencia en las actividades previstas en el Plan de Trabajo, siempre que no se produzca ningún cambio en el valor total del proyecto.

12.4.1. Los cambios en la distribución entre grupos de naturaleza de gasto y los cambios en rubricas o partidas de gastos, que no excedan del 20% (veinte por ciento) del valor total del proyecto, estarán exentos del consentimiento previo del concedente, en el cual caso el interesado comunicará a los SOCIOS, incluyendo las razones que motivaron los cambios, indicando la necesidad de cambiar las categorías de programación, las asignaciones presupuestarias y la distribución entre grupos de la naturaleza del gasto en referencia al proyecto de investigación originalmente aprobado.

12.4.2. Los cambios que excedan el porcentaje indicado anteriormente, dependerán del consentimiento previo y expreso del concedente, el cual se formalizará mediante oficio, de conformidad con la Cláusula 4.8.

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício, nos termos da Cláusula 4.8.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA UNIVERSIDADE ou à INTERVENIENTE:

a) Formulário de Resultado Parcial: em conformidade com os

CLÁUSULA DECIMOTERCERA - SEGUIMIENTO, EVALUACIÓN Y PRESENTACIÓN DE LAS CUENTAS

13.1. Las PARTES ejercerán la fiscalización técnico-financiera de las actividades del presente Acuerdo.

13.2. El investigador deberá encaminar al SECTOR RESPONSABLE o COMISIÓN UNIVERSITARIA o al INTERVENIENTE:

a) Formulario de Resultado Parcial: de acuerdo con los indicadores establecidos en el respectivo Plan de Trabajo; y

b) Formulario de Resultado Final: en un plazo de hasta 60 (sesenta) días contados a partir de la celebración del objeto de este Acuerdo, de acuerdo con los indicadores establecidos en el respectivo Plan de Trabajo.

13.3. En el Formulario de Resultados a que se refiere la subcláusula 13.2, se deberá demostrar la compatibilidad entre las metas establecidas y las alcanzadas en el período, así como las justificativas en caso de discrepancia, consolidando datos y valores de las acciones desarrolladas.

13.4. Corresponderá a cada SOCIO adoptar las medidas necesarias que estime convenientes, en caso de que los informes parciales a que se refiere la subcláusula primera demuestren inconsistencias en la ejecución del objeto de este Acuerdo.

13.5. El investigador deberá presentar la presentación de las cuentas, dentro de los 60 (sesenta) días, contados a partir de la finalización del plazo previsto en este Acuerdo.

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 60 (sessenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**,

13.6. La presentación de las cuentas será simplificada, privilegiando los resultados de la investigación, y seguirá las reglas previstas en el artículo 58 del Decreto nº 9.283/18 y/o en la Política de Innovación de la entidad pública.

CLÁUSULA DECIMOCUARTA - EXTINCIÓN DEL CONTRATO

14.1. El presente Acuerdo podrá, en cualquier momento, ser denunciado por las PARTES, debiendo el interesado manifestar formalmente su voluntad al respecto, con una antelación mínima de 60 (sesenta) días a la fecha en que pretenda cesar las actividades, respetando las obligaciones contraídas con terceros entre las PARTES, contabilizando los posibles beneficios adquiridos en el ejercicio.

14.2. El incumplimiento de cualquiera de las cláusulas acordadas en este Acuerdo, el incumplimiento de las normas establecidas en la legislación vigente o la superveniencia de una norma o hecho jurídico que haga material o formalmente inexigible el Acuerdo de Colaboración para la I+D+i constituyen causales de resolución de pleno derecho, atribuyéndose a los SOCIOS las responsabilidades por las obligaciones asumidas hasta entonces, debiendo la PARTE que se considere perjudicada notificar al socio para que pueda presentar aclaraciones en el plazo de 15 (quince) días consecutivos.

14.2.1. Una vez proporcionadas las aclaraciones, las PARTES, de común acuerdo, decidirán dar por terminado o mantener el Acuerdo.

14.2.2. Vencido el plazo para aclaraciones si no hay respuesta, el Acuerdo queda resuelto de pleno derecho.

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

independentemente de las notificaciones interpelaciones judiciales o extrajudiciales

14.3. El Contrato de Cooperación quedará rescindido en caso de quiebra, liquidación extrajudicial o judicial, o insolvencia de cualquiera de las PARTES, o en caso de que se propongan medidas o procedimientos contra cualquiera de las PARTES para su liquidación y/o disolución;

14.4. Este Acuerdo será extinguido con el cumplimiento del objeto o con la expiración del plazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDAD

15.1. La publicación del extracto del presente Acuerdo de Cooperación para la I+D+i en el Diario Oficial de la Unión (DOU) es condición indispensable para su eficacia y será facilitado por la UNIVERSIDADE en un plazo de hasta 20 (veinte) días a partir de su firma.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTA – BIENES

16.1. Luego de la ejecución total del objeto de este acuerdo, los bienes, materiales permanentes o equipos adquiridos serán revertidos a la UNIVERSIDADE, directamente al *campus* SEDE, a través de un Término de Donación.

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo UNIVERSIDADE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto do acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UNIVERSIDADE diretamente ao *campus* SEDE, por meio do Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO notificado, conforme as seguintes informações:

UNIVERSIDADE: Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, Viçosa/MG - CEP: 36570-900, (31) 3612-2900, dgi.parcerias@ufv.br

ENTIDADE PARCEIRA:

fruib@ence.es
Carretera A 5000, KM 7,5. 21007 – Huelva
Telf: (+34) 959 367 740
Mov: (+34) 652 091 112

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOTIFICACIONES

17.1. Cualquier comunicación o notificación relacionada con el Acuerdo de Cooperación podrá ser realizada por las PARTE, por correo electrónico, fax, correo postal o entregado personalmente, directamente al respectivo domicilio de la PARTE notificado, conforme a la siguiente información:

UNIVERSIDAD: Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitario, Viçosa/MG - CEP: 36570-900, (31) 3612-2900, dgi.parcerias@ufv.br

ENTIDAD COLABORADORA:

fruib@ence.es
Carretera A 5000, KM 7,5. 21007 – Huelva
Telf: (+34) 959 367 740
Mov: (+34) 652 091 112

FUNDACIÓN DE APOYO: Sociedad de Investigación Forestal
Joyce Silva Aquino
Departamento de Ingeniería Forestal
Universidad Federal de Viçosa
36570-000 Viçosa -MG
Fax: 31 3612-3956
Correo electrónico fundacao@sif.org.br / dgi.parcerias@ufv.br

17.2. Cualquier comunicación o solicitud prevista en este Acuerdo de Cooperación se considerará legalmente entregada:

17.2.1 Cuando se entregue en mano al destinatario previsto, con comprobante de recibo;

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

INTERVENIENTE: Sociedade de
Investigações Florestais
Joyce Silva Aquino
Departamento de Engenharia Florestal
Universidade Federal de Viçosa
36570-000 Viçosa-MG
Telefax: 31 3612-3956
E-mail: fundacao@sif.org.br /
dgi.parcerias@ufv.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/INTERVENIENTE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

17.2.2 Si se envía por correo registrado o certificado, con porte pagado y debidamente dirigido, cuando sea recibido por el destinatario o al 5 (quinto) día siguiente a la fecha de envío, lo que ocurra primero;

17.2.3 Si se envía por fax, cuando lo reciba el destinatario;

17.2.4 Si se envía por correo electrónico, siempre que el destinatario acuse recibo, o transcurridos 5 (cinco) días hábiles, lo que ocurra primero. En caso de expiración del plazo sin confirmación, se enviará copia por correo, considerándose, no obstante, que la notificación se ha realizado debidamente.

17.3. Cualquiera de las PARTES podrá, mediante comunicación por escrito, cambiar la dirección a la que deben enviarse las comunicaciones o solicitudes.

CLÁUSULA DÉCIMA OCTAVA - DISPOSICIONES GENERALES

18.1. Los agentes de la administración pública, el control interno y el Tribunal de Cuentas tienen libre acceso a los documentos e información relacionados con este Acuerdo, así como a los lugares de ejecución del respectivo objeto, salvo la información tecnológica y los datos de investigación que puedan culminar en alguna innovación.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVENA - JURISDICCIÓN

19.1. Este Acuerdo se regirá por las leyes de Brasil, y las PARTES eligen al Tribunal Federal de Justicia, Sección

Inicial

PRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do ACORDO DE PARCERIA, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

Judicial de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como la autoridad competente para resolver las dudas o disputas que surjan de este Acuerdo, de conformidad con el inciso I de artículo 109 de la Constitución Federal de 1988, con exclusión de cualquier otra, por privilegiada que sea.

CLÁUSULA VIGESIMA - FIRMAS

20.1 En caso de dudas o conflictos derivados de la ejecución del Acuerdo de Colaboración, se procederá a un intento previo de solución administrativa con la participación de la Abogacía General de la Unión, a través de la Cámara de Conciliación y Arbitraje de la Administración Federal, de conformidad con el Decreto N° 7.392/2010 y Ordenanza AGU N° 1099, de 28 de julio de 2008.

Inicial

FRF

Rubricar

GSN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Viçosa/MG, ____de____de 2025

Firmado por:

EBEDC00F95484BC...

ENTIDADE PARCEIRA

DocuSigned by:

714C73D33C474E8...

Demétrius David da Silva
Reitor da UFV

Assinado por:

1C00791937FF41A...

Diretor

Representante legal da **Fundação de apoio****Testemunhas**

DocuSigned by:

85F52D2906FC4F9...

Assinado por:

619C9B4D83574D8...

Assinado por:

3DD8745FFB94A8...

Así, de acuerdo, firman el presente Acuerdo en igual contenido y forma, para que produzca sus efectos jurídicos, en presencia de los testigos siguientes, quienes también lo suscriben.

Viçosa /MG, ____de____de 2025.

Firmado por:

EBEDC00F95484BC...

ENTIDAD COLABORADORA

DocuSigned by:

714C73D33C474E8...

Demétrio David da Silva
Rector de la UFV

Assinado por:

1C00791937FF41A...

Diretor

Representante legal de la **Fundacion de Apoyo**

Testigos

DocuSigned by:

85F52D2906FC4F9...

Assinado por:

619C9B4D83574D8...

Assinado por:

3DD8745FFB94A8...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

--	--

Certificado de conclusão

ID de envelope: EB278736-6C6F-4D04-9A9A-EB3163ECA857

Estado: Concluído

Assunto: Minuta Acordo de Parceria - UFV- revENCE.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 29

Assinaturas: 12

Autor do envelope:

Certificar páginas: 6

Iniciais: 54

Contratos - SIF

Assinatura guiada: Ativada

Departamento de Engenharia Florestal

Selo do ID do envelope: Ativada

Sociedade de Investigações Florestais

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Viçosa, 36570900

contratos@sif.org.br

Endereço IP: 45.168.55.50

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Contratos - SIF

Local: DocuSign

08/04/2025 13:24:52

contratos@sif.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Joyce Aparecida Silva de Aquino

Concluído

Enviado: 08/04/2025 13:44:39

estagios@sif.org.br

Visualizado: 09/04/2025 11:17:40

Estágios

Assinado: 09/04/2025 11:17:45

SIF - Sociedade de Investigações Florestais

Utilizar o endereço IP: 45.168.55.50

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do Docusign

Cintia de Lima Alves

Concluído

Enviado: 09/04/2025 11:17:46

coordenacao.contratos@sif.org.br

Visualizado: 10/04/2025 05:06:00

coordenação

Assinado: 10/04/2025 05:07:50

SIF

Utilizar o endereço IP: 200.235.216.0

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 25/02/2025 03:47:54

ID: f42323f6-71b8-4085-9e24-a677bad5cf37

Federico Ruiz Fernández

Firmado por:

Federico Ruiz Fernández

EBEDC00F95484BC...

frui@ence.es

Enviado: 10/04/2025 05:07:52

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Reenviado: 16/04/2025 05:51:17

Reenviado: 17/04/2025 05:18:49

Visualizado: 21/04/2025 01:31:19

Assinado: 21/04/2025 01:33:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 51.94.126.121

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 21/04/2025 01:31:19

ID: e439f3eb-ed9e-485e-982e-49732380ecea

Gleison Augusto dos Santos

DocuSigned by:

Gleison Augusto dos Santos

85F52D2906FC4F9...

gleison@ufv.br

Enviado: 21/04/2025 01:33:05

Diretor

Visualizado: 21/04/2025 04:37:17

Assinado: 21/04/2025 04:37:54

UFV

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Utilizar o endereço IP: 179.152.167.97

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

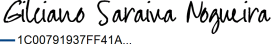
Aceite: 21/04/2025 04:37:17

ID: 9ce8b0d6-7168-415f-b126-c401948a04ab

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Livia Ramos Souza fundacao@sif.org.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  619C9B4D83574D8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 45.168.55.50	Enviado: 21/04/2025 01:33:04 Visualizado: 22/04/2025 06:25:21 Assinado: 29/04/2025 12:41:14

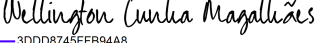
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 29/04/2025 12:41:02
ID: 9e84fee4-1d52-4ec3-8f52-650cd02f32f4

Gilciano Saraiva Nogueira gilciano.nogueira@ufv.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  1C00791937FF41A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.146.146	Enviado: 29/04/2025 12:41:17 Visualizado: 30/04/2025 07:38:33 Assinado: 30/04/2025 07:40:14
--	---	---

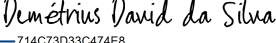
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 25/02/2025 04:13:06
ID: 0c4bd3e1-9bb6-4728-a8ec-625404c052a6

Wellington Cunha Magalhães convenios.parcerias@ufv.br Testemunha Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  3DD08745FFB94A8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.183.63	Enviado: 30/04/2025 07:40:18 Visualizado: 05/05/2025 05:07:54 Assinado: 05/05/2025 05:09:17
---	--	---

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 05/05/2025 05:07:54
ID: efc0e41c-a23c-462a-a1c5-b7fad5985411

Demétrius David da Silva reitoria@ufv.br Vice-reitora da UFV Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  714C73D33C474E8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.142.27	Enviado: 05/05/2025 05:09:20 Reenviado: 05/05/2025 13:16:40 Visualizado: 06/05/2025 03:18:32 Assinado: 06/05/2025 03:20:18
---	---	---

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 06/05/2025 03:18:32
ID: 56378601-f84b-45e1-a6b4-9bccb562b9e3

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	08/04/2025 13:44:39
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2025 03:18:32
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	06/05/2025 03:20:18
Concluído	Segurança verificada	06/05/2025 03:20:18

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sociedade de Investigações Florestais (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sociedade de Investigações Florestais:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: contratos@sif.org.br

To advise Sociedade de Investigações Florestais of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sociedade de Investigações Florestais

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sociedade de Investigações Florestais

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to contratos@sif.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sociedade de Investigações Florestais as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sociedade de Investigações Florestais during the course of your relationship with Sociedade de Investigações Florestais.